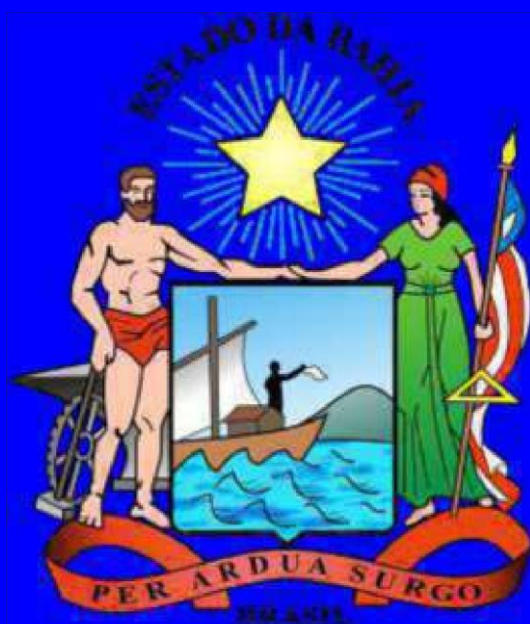


Quarta Feira • 05 de Maio de 2021

# **DIÁRIO**

# **OFICIAL**



*Câmara Municipal*  
*de*  
***Antas***



## INDICE DO DIÁRIO:

- **CONTRATO Nº 05/2021 - PRESENCIAL Nº 02/2021**



**PREGÃO Nº. 02/2021 - CMA**

**CONTRATO Nº 05/2021 - "LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES".**

PREGÃO Nº. 02/2021 – CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Aos Cinco dias do mês de maio do ano de 2021, a Câmara Municipal de ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Edvaldo Nilo, nº 11, Centro, Antas- Ba, CNPJ: 04.231.776/0001-73, doravante denominado contratante, representado neste ato por seu Presidente, Sr. RICARDO SANTANA DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF: 001 .806.175-32, e a Empresa DIAS SANTOS CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita sob CNPJ nº 33.029.915/0001-89, estabelecida Tv São Jorge, nº 81, em Araçás -Ba, doravante denominada de contratada, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o Pregão Presencial Nº 02/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS, regulada pela lei federal nº 8666 de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: "LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE EDITAL", conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor total
01	Veículo tipo automóvel passeio (capacidade para cinco passageiros).	02	02	R\$ 56.000,00

a. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme solicitação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA DE FORNECIMENTO: Integra o presente contrato, e assim são aplicáveis em seu inteiro teor e como se transcrito estivesse o documento abaixo mencionado:

- Edital de Pregão Presencial Nº. 02/2021 -CMA
- Proposta da Contratada, vinculada a Pregão Presencial Nº. 02/2021 -CMA
- Este contrato firma-se sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- Fornecer os veículos objeto deste Contrato, conforme solicitação e local indicado pelo órgão responsável, com todas as despesas de transporte às suas expensas, conforme Requisição emitida pelo setor responsável.
- Arcar com as despesas de todos os tributos, leis sociais, administração, e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no contrato.
- Comunicação CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato.
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato.



**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a. Liquidar os documentos de cobrança.
- b. Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.
- c. Dar o devido recebimento, após aprovação da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS:** Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/ recursos - vigente da Câmara de Vereadores de ANTAS – 3.3.90.39- Locação de Veículo.

**CLÁUSULA SEXTA - VALOR E REAJUSTAMENTO:** O valor global do presente contrato importa em R\$56.000,00 (Cinquenta E Seis Mil Reais) que será pago conforme o fornecimento do objeto, em até 10 (dez) dias contados da data de entrega, conforme solicitação da Câmara Municipal de ANTAS.

§ 1º. Os preços constantes da Cláusula Primeira são fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO:** A conferência e recebimento do objeto contratual serão exercidas pelo CONTRATANTE através da Câmara Municipal de ANTAS.

- a. O CONTRATANTE verificará o cumprimento das suas especificações e, quando não obedecer ou não atender ao especificado, o rejeitará.
- b. A não aceitação do objeto não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO:** O prazo de entrega do objeto é de cinco (5) dias, após a solicitação da Câmara Municipal de ANTAS, sendo que o presente contrato vigorará pelo prazo de sete (07) meses, ambos contados da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogados nos limites estabelecidos da lei 8.666/93. O prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos após entrega e recebimento do objeto do Edital e da nota fiscal no Departamento de Compras da Câmara Municipal de ANTAS, conforme cláusula sétima.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO:** As hipóteses de rescisão são no que couber as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. A multa corresponde a 20% do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da Lei 8666 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de ANTAS - BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais nele colimados.

Antas/BA, 05 de maio de 2021.